



O Social em Questão

ISSN: 1415-1804

ISSN: 2238-9091

osq@puc-rio.br

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Brasil

Wandroski, Silvana Francescon; Cremonese Colen, Fernanda Ruschel
As ações afirmativas para ingresso de estudantes no Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
O Social em Questão, vol. 17, núm. 32, 2014, Julho-, pp. 165-182
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Brasil

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552264723008>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais informações do artigo
- ▶ Site da revista em redalyc.org



Sistema de Informação Científica Redalyc

Rede de Revistas Científicas da América Latina e do Caribe, Espanha e Portugal

Sem fins lucrativos acadêmica projeto, desenvolvido no âmbito da iniciativa
acesso aberto

As ações afirmativas para ingresso de estudantes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Silvana Francescon Wandroski¹

Fernanda Ruschel Cremonese Colen²

Resumo

Este estudo tem como objetivo conhecer o panorama da reserva de vagas às ações afirmativas a partir da publicação da Lei nº 12.711/2012 e da adoção de reserva de vagas para pessoas com deficiência no Instituto Federal de Rondônia. Para tanto, desenvolveu-se um estudo exploratório, de abordagem quantitativa, caracterizado pelo levantamento estatístico a partir dos dados extraídos dos editais que regeram os certames e dos relatórios das comissões responsáveis pela condução dos mesmos. Os resultados demonstram que a ocupação das vagas está aquém do esperado para a real democratização do acesso ao ensino público e de qualidade.

Palavras Chave

Ações Afirmativas; Ensino Público Federal; Democratização do acesso.

The affirmative action for admission of students in the Federal Institute of education, Science and technology of Rondônia

Abstract

This study aims to know the landscape of vacancy reservation for affirmative action from the publication of Law No. 12.711/2012 and the adoption of quotas for people with disabilities in the Federal Institute of Rondônia. To this end, we developed an exploratory study with a quantitative approach characterized by statistical survey from the data extracted from the edicts, which governed the contests and the reports of the committees responsible for them. Results demonstrate that the occupation of vacancies is below the expected for the actual democratization of access to public education of quality.

Keywords

Affirmative Action; Federal Public Education; Democratization of Access.

Introdução

Grupos ligados aos movimentos sociais têm reivindicado, nas últimas décadas, a adoção de políticas públicas para garantir às pessoas que fazem parte de grupos socialmente minoritários, sejam eles étnico-culturais, religiosos, sexuais ou pessoas com necessidades específicas, a compensação dos desníveis educacionais ocorridos ao longo da história e a possibilidade de acesso ao ensino superior em instituições públicas de ensino.

Iniciativas formais para implementar o processo de democratização do acesso ao ensino público, gratuito e de qualidade aconteceram a partir de 1968, com a instituição de políticas de reserva de vagas a grupos minoritários e se ampliaram na década de 2000, culminando com a publicação de uma Lei que regula o ingresso de estudantes nas instituições públicas federais de ensino, em 2012.

Atualmente, grande parte das instituições públicas de ensino adotam políticas de ações afirmativas com o propósito de ampliar o acesso as suas vagas por pessoas que fazem parte de grupos minoritários em diferentes formatos. Essas políticas variam entre cota social ou racial, ou a articulação entre os dois formatos no modelo de adoção do sistema de reserva de vaga, de vaga suplementar ou de bonificação.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, desde a sua instituição, em 2008, desenvolve ações afirmativas para ampliação do acesso ao ensino nos seus cursos técnicos de nível médio e de graduação e, desde 2010, abrangendo mais especificamente egressos da Educação de Jovens e Adultos e filhos de agricultores.

Com a publicação da Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, o IFRO se organizou para atender as novas regras e incluiu, paralelamente, a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

A partir do processo de seleção de ingresso de estudantes para o ano de 2013, seus certames passaram a disponibilizar 55% das vagas para concorrentes por meio das ações afirmativas. Depois de mais de um ano, e cinco certames realizados, faz-se necessário conhecer como aconteceu o processo de preenchimento das vagas disponibilizadas e as dificuldades encontradas, considerando a necessidade de comprovação de escolarização em escola pública e de renda.

Para tanto, desenvolveu-se uma pesquisa exploratória, caracterizada pela abordagem quantitativa, que levantou os dados estatísticos acerca do preenchimento das vagas disponibilizadas às ações afirmativas.

Aspectos históricos, conceituais e legais da reserva de vagas

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, prevê que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, [...]” e estabelece como um dos objetivos fundamentais da República “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. No entanto, o que se observa no cenário nacional é o constante surgimento de movimentos que lutam por correções de dívidas sociais.

Quando esses movimentos reivindicam direitos, fazem com que o Estado busque, por meio de políticas públicas, minimizar as diferenças. Assim surgem as políticas de ações afirmativas, entendidas como “meio de beneficiar grupos socialmente desfavorecidos e ou discriminados na consecução de recursos em distintos setores sociais, inclusive na universidade por meio de cotas e outros projetos de índoles compensatórias” (LIMA, 2011, p. 156). São os grupos minoritários definidos por Pogrebinski (2012, p. 9) como “grupos que historicamente não tiveram seus interesses representados no processo político brasileiro – como é o caso dos negros, das mulheres, dos índios, dos idosos, das pessoas com deficiência, dos jovens, das crianças e adolescentes, e das lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais”.

Segundo o Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa (GEMAA, 2011), as ações afirmativas têm o objetivo de ampliar as possibilidades de acesso à educação, à saúde, ao emprego, aos bens materiais, às redes de proteção social e/ou ao reconhecimento cultural de grupos minoritários, vitimados pelas discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta. Essas ações se materializam na forma de reserva de vagas/cotas sociais, bolsas de estudos, determinação de metas ou cotas mínimas de participação na mídia, entre outras.

O Brasil é marcado historicamente por legislações que contribuíram para a solidificação das ações afirmativas, como, por exemplo, a Lei nº 5.465, sancionada em 1968, conhecida vulgarmente como a “LEI DO BOI”, que foi instituída para beneficiar pequenos agricultores ou seus filhos com a reserva de vagas em estabelecimentos de ensino médio agrícola e em escolas superiores de agricultura e veterinária mantidos pela União.

A lei fixava a reserva de 50% das vagas da primeira série, a cada ano, para agricultores ou filhos de agricultores proprietários ou não de terras, que residissem com suas famílias na zona rural. No caso dos estabelecimentos de ensino médio, expandia com a reversa de 30% das vagas restantes para os agricultores ou filhos

destes, proprietários ou não de terras, que residissem em cidades ou vilas que não possuíam estabelecimentos de ensino médio.

Criada para corrigir a desigualdade de oportunidades entre os membros de famílias de pequenos agricultores e os membros de famílias de grandes latifundiários, a Lei nº 5.465 culminou com o favorecimento às famílias de fazendeiros em situação econômica privilegiada, enquanto os assentados, pequenos produtores rurais, vendiam ou abandonavam suas terras e buscavam nas cidades melhores condições de vida. A “Lei do Boi” foi revogada em 1985, pela Lei nº 7.423, após intensos movimentos contrários, ocorridos no sul do país, que questionaram a sua legalidade.

Em 2002, foi publicada a Lei nº 10.558, que criou o Programa Diversidade na Universidade “com a finalidade de implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, especialmente dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros” (Art. 1º). Conhecida como a “Lei das Cotas”, consiste na transferência de recursos da União a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, que atuam na educação para o desenvolvimento de projetos inovadores que atendam as finalidades do programa.

Outro marco importante em prol da minimização das desigualdades foi a publicação da Lei nº 12.288/2010 que “institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica”.

Com o desafio de minimizar as desigualdades, primeiramente focada nas questões raciais, algumas universidades brasileiras adotaram o sistema de cotas em seus processos seletivos. No ano de 2000, o Estado do Rio de Janeiro instituiu uma política de reserva de 45% das vagas em suas universidades a estudantes oriundos das redes públicas municipal e estadual de ensino e, em 2001, instituiu o sistema de cotas para estudantes denominados negros ou pardos, com percentual de 20% das vagas.

A Universidade de Brasília (UnB) foi a primeira instituição pública federal de ensino superior a implantar uma política de ações afirmativas voltadas aos negros, o que ocorreu em 2004. A partir de então, outras universidades fizeram o mesmo.

Em agosto de 2012, foi publicada a Lei nº 12.711, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Após vários anos de tramitação no Congresso,

aprova-se uma política de cotas sociais que prevê a reserva de, no mínimo, 50% das vagas ofertadas por curso e turno, a estudantes que tenham cursado a etapa anterior de formação integralmente na rede pública de ensino.

A Lei nº 12.711 estabelece como critério para o preenchimento de 50% das vagas reservadas, o pertencimento a famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Arts. 1º e 4º, P.U) e, ainda, nesses grupos formados pela classificação por renda, que haja a disponibilização de vagas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual a de pretos, pardos e indígenas existente na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Arts. 3º e 5º).

O grande e principal propósito desta lei é a promoção da democratização do acesso ao ensino público, portanto gratuito, e de excelência em instituições federais de ensino técnico de nível médio e superior.

A partir da publicação da lei, as instituições pertencentes ao sistema público federal de ensino adequaram às novas regras a disponibilização de suas vagas, mesmo nos certames em andamento no período de sua publicação.

As ações afirmativas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia foi criado pela Lei nº 11.892/2008, mesma lei que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a partir da junção da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste e da Escola Técnica Federal de Rondônia. Iniciou seu trabalho pedagógico no ano de 2009 com as Unidades de Colorado do Oeste e Ji-Paraná.

O desenvolvimento de ações afirmativas para a promoção do acesso ao ensino de pessoas socioeconomicamente vulneráveis ou pertencentes a grupos minoritários iniciou no IFRO em 2010, com a reserva de 20% das vagas dos cursos técnicos de nível médio, ofertados na forma subsequente, para estudantes egressos da Educação de Jovens e Adultos, e deste então, tem adotado diferentes ações afirmativas e disponibilizado percentuais diferenciados de vagas em seus processos seletivos.

O primeiro processo seletivo unificado, realizado para ingresso no primeiro semestre de 2011, adotou como ação afirmativa a disponibilização de 50% do total das vagas ofertadas para os cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Alimentos e Técnico em Agroecologia aos candidatos agricultores ou filhos de

agricultores, que comprovassem tal condição, com base em ações anteriores à criação do Instituto, guiadas pela Lei nº 5.465/1968, mesmo tendo sido revogada, em 1985, pela Lei nº 7.423 considerando as peculiaridades da economia agrícola do estado e localidades onde os Câmpus estavam inseridos.

Nos certames de 2012, para as vagas disponibilizadas por meio de processos seletivos tradicionais, foram adotadas as seguintes ações afirmativas:

- a) Dez por cento (10%) do total de vagas oferecidas em cada curso destinadas para candidatos que concluíram o Ensino Fundamental, para os Cursos Técnicos Integrados, e o Ensino Médio, para os cursos técnicos subsequentes e de graduação, pela Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- b) Dez por cento (10%) do total de vagas oferecidas em cada curso destinadas para candidatos participantes do Programa Mulheres Mil e Jequitibá, em cumprimento aos princípios de acesso, permanência e êxito dos programas aderidos pelo IFRO;
- c) Trinta por cento (30%) do total das vagas oferecidas nos cursos de perfil agrícola destinadas a filhos de agricultores (produtores rurais, lavradores, agricultores familiares).

Com a publicação da Lei nº 12.711, em 29 de agosto de 2012, a Instituição adequou suas ações afirmativas para atendimento à nova legislação e suas regras. Reservou 50% de suas vagas por curso e turno a estudantes oriundos de escola pública e aplicou neste percentual os critérios de renda e autodeclaração de pertencimento a grupos étnico racial.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, as pessoas auto-declaradas pretas, pardas ou indígenas correspondem a 988.203, o que equivale a 63,25% da população do estado de Rondônia, sendo 6,85% pretos, 55,63% pardos e 0,77% indígenas. Aplicando-se a regra estabelecida pela Lei, se um curso disponibiliza 40 (quarenta) vagas, 20 (vinte), são reservadas aos estudantes de escola pública e sobre esses é aplicada a regra da renda, fazendo com que 10 (dez) vagas sejam destinadas para pessoas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, portanto, e sobre estas vagas aplica-se o percentual de 64% (arredondamento sempre superior) para reserva aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Paralelamente, o IFRO também implantou a reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos moldes utilizados em concursos públicos, destinando 5% das vagas da ampla concorrência a este grupo minoritário.

Do total das vagas disponibilizadas por curso e turno, 50% tem sido, preferencialmente, preenchidas pelos seus concorrentes que sinalizaram, no ato da inscrição, o pertencimento aos grupos socioeconomicamente vulneráveis (escolaridade em rede pública de ensino, renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da lei) e 5% das demais vagas são disponibilizadas às pessoas com deficiência.

Para melhor entendimento das informações em seus editais de seleção de estudantes, o IFRO criou siglas e especificou sua representatividade, da seguinte forma:

AF1 - Ação Afirmativa 1 - Estudantes que cursaram a etapa anterior de formação integralmente em escola pública, com renda IGUAL ou INFERIOR a 1,5 salário mínimo.

AF2 - Ação Afirmativa 2 - Estudantes que cursaram a etapa anterior de formação integralmente em escola pública, com renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo.

PPI - Pretos, Pardos e Indígenas - autodeclarados.

OE - Outras Etnias - todos aqueles que não se autodeclararam Pretos, Pardos e Indígenas.

PCD - Pessoas com Deficiência - em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/99, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (comprovação no ato da matrícula, mediante apresentação de laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)).

A distribuição de vagas por forma de concorrência é apresentada no Quadro 1, a seguir.

Quadro I. Demonstrativo de distribuição de vagas por curso e turno de acordo com a Lei nº 12.711/2012.

CAMPUS: ARIQUEMES										
CURSO	CODIGO DO CURSO	MODALIDADE	PERIODO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		AF 1 - Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL ou INFERIOR a 1,5 SM por pessoa		AF 2 - Oriundos de escolas públicas com renda familiar SUPERIOR a 1,5 SM por pessoa		TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS (PPI)	OUTRAS ETNIAS (OE)	PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS (PPI)	OUTRAS ETNIAS (OE)		
Técnico em Agropecuária	1	Integrado	Integral	2	38	13	7	13	7	80
Técnico em Alimentos	2	Integrado	Integral	1	19	7	3	7	3	40
Técnico em Informática	3	Integrado	Matutino	1	19	7	3	7	3	40
Técnico em Informática	4	Integrado	Vespertino	1	19	7	3	7	3	40
Técnico em Aquicultura	26	Subsequente	Matutino	1	19	7	3	7	3	40

Fonte: IFRO, 2012

Metodologia da pesquisa

Trata-se de um estudo acerca da disponibilização e do preenchimento de vagas ofertadas em 3 (três) processos de seleção de estudantes a partir da aprovação da “Lei da Cotas”, Lei nº 12.711/2012, para cursos na modalidade presencial e 2 (dois) processos seletivos para cursos a distância. A pesquisa de cunho exploratório teve como objetivo compreender o fenômeno da ocupação das vagas reservadas às ações afirmativas na instituição alvo da pesquisa.

A pesquisa caracteriza-se por uma abordagem quantitativa, pois, de acordo com Gil (2010), realiza um levantamento estatístico a partir dos dados dos editais que regeram os certames e dos relatórios das comissões responsáveis pela condução dos certames, permitindo a correlação de dados relacionados às vagas ofertadas por ação afirmativa e seu preenchimento. Os dados referentes às vagas disponibilizadas por ação afirmativa e preenchimento foram extraídos dos editais que regeram os certames e dos relatórios finais dos processos de seleção elaborados pelas suas comissões, agrupados pelo nível de oferta e modalidade, e disponibilizados em quadros demonstrativos, com informações por certame, a partir dos quais fez-se as análises das variáveis.

Foram envolvidos no levantamento de informações os seguintes certames para seleção de estudantes para os cursos ofertados na modalidade presencial nos sete câmpus: Processo Seletivo Unificado 2013/1, realizado no segundo semestre de

2012, Processo Seletivo Unificado 2013/2, realizado entre abril e julho de 2013 e Processo Seletivo Unificado 2014/1, realizado a partir de setembro de 2013. Para os cursos ofertados na modalidade à distância, nos 24 polos, foram considerados os certames: Processo Seletivo EAD 2013/1 e Processo Seletivo EAD 2014/1.

Resultados e análise

Os dados relacionados aos três certames realizados para a seleção de estudantes para os cursos técnicos de nível médio e de graduação ofertados na modalidade presencial, considerando a reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711/2012 e ainda a reserva de vagas para pessoas com deficiência, estão dispostos no Quadro 2.

Em linhas gerais, ao longo dos três processos seletivos para ingresso de estudantes nos cursos presenciais técnicos de nível médio e de graduação, foram ofertadas 3.230 vagas, das quais 1.806 vagas, o equivalente a 55,9%, foram destinadas às ações afirmativas adotadas pela Instituição, cotas sociais estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012 e para pessoas com deficiência. Das vagas reservadas às ações afirmativas, 1.238, o que equivale a 68,5%, foram preenchidas por aqueles que indicaram esta opção de concorrência no ato da inscrição e a comprovaram na matrícula.

Para as pessoas com deficiência, foram ofertadas 90 vagas (5%) entre os 3 certames, das quais somente 18 (20%) foram preenchidas por aqueles que indicaram e comprovaram esta condição. Destaca-se que no certame intermediário, envolvendo apenas 120 vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2013, não houve ocupação das vagas disponibilizadas a esta ação afirmativa. Nos demais, que são certames de grande porte para a Instituição, a ocupação das vagas ficou em índices muito próximos, com a variação de apenas 5 pontos percentuais.

Para as cotas sociais estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012, foram disponibilizadas 1.716 (95%) vagas. Destas, 1.220 (71%) foram preenchidas por seus concorrentes, com destaque para o certame intermediário, com 85% de êxito no preenchimento das vagas disponibilizadas. Os dois certames maiores tiveram índices próximos, com variação de 5 pontos percentuais.

As vagas nos câmpus de perfil agrícola correspondem a 43% do total de vagas ofertadas nos 3 processos de seleção. Das 1.390 vagas, 733 (52,7%) disponibilizadas às ações afirmativas, 554 (75,6%) foram preenchidas pelos candidatos que indicaram esta opção de concorrência no ato da inscrição. Das 37 vagas destinadas às pessoas com deficiência, 8 (21,6%) foram ocupadas por seus concorrentes e das 696 vagas destinadas às cotas sociais estabelecidas pela Lei, 549 (78,9%) foram preenchidas por aqueles que indicaram esta opção de concorrência.

Quadro 2. Demonstrativo de vagas ofertadas e preenchidas por ação afirmativa, em Cursos Presenciais nos Níveis Técnico e Graduação, por certame.

CAMPUS		VAGAS OFERTADAS EM CURSOS PRESENCIAIS																							
		PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2013/I						PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2013/2						PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2014/1											
		COTAS		PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		COTAS SOCIAIS		COTAS		PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		COTAS SOCIAIS		COTAS		PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		COTAS SOCIAIS							
NÍVEL	TOTAL	COTAS	OFERTADAS	PREENCHIDAS	%	OFERTADAS	PREENCHIDAS	%	OFERTADAS	PREENCHIDAS	%	TOTAL	COTAS	OFERTADAS	PREENCHIDAS	%	OFERTADAS	PREENCHIDAS	%	TOTAL	COTAS	OFERTADAS	PREENCHIDAS	%	
ARI	Téc.	240	126	6	3	50	120	79	65,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Grad.	40	21	1	0	0	20	20	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAC	Téc.	120	63	3	1	33,33	60	38	63,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Grad.	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COL	Téc.	200	105	5	0	0	100	103	103	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Grad.	170	91	5	1	20	86	49	56,98	40	21	0	0	20	100	40	22	2	0	0	20	21	105	60	96
JPR	Téc.	240	126	6	1	16,67	120	52	43,33	40	21	0	0	20	8	40	126	6	2	33,33	120	72	60	60	90
	Grad.	40	21	1	0	0	20	20	100	40	21	0	0	20	23	115	20	11	0	0	10	9	90	90	90
PVH C	Téc.	400	210	10	1	10	200	152	76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Grad.	40	21	1	1	100	20	6	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PVH ZN	Téc.	80	42	2	1	50	40	27	67,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Grad.	40	21	1	1	100	20	20	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VLH	Téc.	240	126	6	0	0	120	55	45,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Grad.	40	21	1	1	100	20	21	105	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		1.890	994	48	11	22,92	946	642	67,86	120	63	0	0	60	51	85	1.220	749	39	7	17,95	710	527	74,23	74,23

Legenda: ARI= Atriquestes; CAC =Cacoai; COL=Colorado do Oeste; JPR=ji-Paraná; PVHC=PortoVelho Calama; PVHZN=PortoVelho Zona Norte;VLH=Vilhena.

Nos câmpus de perfil industrial e de negócios, localizados nos perímetros urbanos, foram ofertadas 1.840 vagas (57%), sendo 1.073 (58,3%) para as ações afirmativas. Foram preenchidas pelos seus concorrentes 10 (18,9%) das 53 vagas disponibilizadas às pessoas com deficiência e 671 (65,8%) das vagas às cotas sociais estabelecidas pela Lei, correspondendo a 63,5% das vagas disponibilizadas.

Considerando os níveis de ensino envolvidos nos certames analisados, foram ofertadas 2.640 vagas (81,7%) para cursos técnicos de nível médio e 590 (18,3%) para cursos de graduação.

Nos cursos técnicos de nível médio, 1.491 vagas (56,5%) foram reservadas às ações afirmativas e, destas, 989 (66,3%) foram preenchidas pelos optantes. Das 71 vagas destinadas às pessoas com deficiência 14 (19,7%) foram preenchidas por aqueles que optaram por essa condição de concorrência e das 1.420 destinadas às cotas sociais da Lei, 975 (68,7%) foram ocupadas pelos seus concorrentes.

Nos cursos de graduação, foram ocupadas 249 vagas (79%) das 315 vagas reservadas às ações afirmativas. Para as pessoas com deficiência, foram preenchidas 4 (21%) das 19 disponibilizadas e 245 (82,8%) das 296 reservadas às cotas sociais da lei.

O Quadro 3 apresenta os dados relacionados aos dois certames realizados para a seleção de estudantes para os cursos técnicos de nível médio ofertados na modalidade a distância, considerando a reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711/2012 e ainda a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Nos dois processos seletivos para ingresso de estudantes em cursos a distância foram ofertadas 4.160 vagas, sendo que 2.324 (55,9%) foram reservadas às ações afirmativas. Para ampliação do acesso ao ensino às pessoas com deficiência, foram reservadas 164 vagas, das quais 36 (22%) foram preenchidas pelo inscrito nesta opção de concorrência. Para cotas sociais estabelecidas por Lei, foram disponibilizadas 2.160 vagas das quais 1.343 (62,2%) foram preenchidas pelos optantes por esta forma de concorrência. Do montante reservado às ações afirmativas, 1.379 vagas foram preenchidas, o que equivale a 59,33% do total.

São 24 (vinte e quatro) Polos EAD do IFRO, 7 instalados junto aos câmpus e os demais em outros municípios ao longo do estado.

No que se refere à modalidade de ensino à distância, nos polos junto aos câmpus foram ofertadas 1.560 vagas, sendo 868 (55,6%) para as ações afirmativas. Deste total, 462 (55,2%) foram ocupadas por seus concorrentes. Das 60 vagas disponibilizadas para as pessoas com deficiência, 17 (28,3%) foram ocupadas e 462 (57,2%) das 808 vagas disponibilizadas para as cotas sociais foram preenchidas pelos concorrentes por esta opção.

Quadro 3. Demonstrativo de Vagas ofertadas e preenchidas por ação afirmativa, em Cursos Técnicos de Nível Médio a Distância, por certame.

POLO EAD DO IFRO	PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2013/1									PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2014/1								
	TOTAL	COTAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			COTAS SOCIAIS			TOTAL	COTAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			COTAS SOCIAIS				
			OFERTADAS	PREENCHIDAS	%	OFERTADAS	PREENCHIDAS	%			OFERTADAS	PREENCHIDAS	%	OFERTADAS	PREENCHIDAS	%		
Alta Floresta D'oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	100	56	4	1	-	52	24	-		
Ariquemes	150	84	6	1	16,67	78	48	61,54	100	56	4	0	0	52	17	32,69		
Buritis	150	84	6	2	33,33	78	73	93,59	100	56	4	0	0	52	47	90,38		
Cacoal	150	84	6	2	33,33	78	24	30,77	80	42	2	1	50	40	20	50,00		
Candeias do Jamari	-	-	-	-	-	-	-	-	100	56	4	0	0	52	6	11,54		
Cerejeiras	150	84	6	0	0	78	58	74,36	100	56	4	0	0	52	23	44,23		
Colorado do Oeste	150	84	6	1	16,67	78	15	19,23	80	42	2	1	50	40	10	25,00		
Costa Marques	-	-	-	-	-	-	-	-	100	56	4	3	75	52	18	34,62		
Cujubim	-	-	-	-	-	-	-	-	100	56	4	0	0	52	17	32,69		
Espigão D'oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	100	56	4	0	0	52	12	23,08		
Guajará-Mirim	150	84	6	1	16,67	78	74	94,87	100	56	4	1	25	52	50	96,15		
Jaru	150	84	6	3	50	78	70	89,74	100	56	4	1	25	52	51	98,08		
Ji-Paraná	150	84	6	3	50	78	65	83,33	100	56	4	0	0	52	41	78,85		
Machadinho D'oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	100	56	4	0	0	52	32	61,54		
Mirante da Serra	-	-	-	-	-	-	-	-	100	56	4	1	25	52	38	73,08		
Nova Brasilândia D'oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	100	56	4	1	25	52	20	38,46		
Nova Mamoré	-	-	-	-	-	-	-	-	100	56	4	1	25	52	34	65,38		
Ouro Preto do Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	100	56	4	2	50	52	39	75,00		
Porto Velho - Centro	-	-	-	-	-	-	-	-	100	56	4	1	25	52	29	55,77		
Porto Velho - Zona Norte	150	84	6	4	66,67	78	58	74,36	100	56	4	1	25	52	48	92,31		
Presidente Médici	-	-	-	-	-	-	-	-	100	56	4	0	0	52	38	73,08		
São Francisco do Guaporé	150	84	6	1	16,67	78	37	47,44	100	56	4	0	0	52	18	34,62		
São Miguel do Guaporé	150	84	6	1	16,67	78	66	84,62	100	56	4	0	0	52	36	69,23		
Vilhena	150	84	6	1	16,67	78	53	67,95	100	56	4	1	25	52	34	65,38		
TOTAL	1.800	1.008	72	20	27,78	936	641	68,48	2.360	1.316	92	16	17,39	1.224	702	57,35		

Nos polos localizados em municípios sem câmpus foram disponibilizadas 2.600 vagas, sendo 1.456 (56%) para as ações afirmativas. Destas, 900 (61,8%) foram ocupadas por aqueles que indicaram esta opção de concorrência no ato da inscrição. Para as pessoas com deficiência foram reservadas 104 vagas, das quais 19 (18,3%) foram preenchidas pelas pessoas que optaram por esta forma de concorrência. Das 1.352 vagas destinadas às cotas sociais, 881 (65,2%) foram ocupadas pelos seus concorrentes.

Ressalta-se que o Estado de Rondônia é cortado pela BR-364, responsável pelo escoamento da produção da região Norte e a movimentação socioeconômica é maior nos municípios instalados em seu eixo.

Comparando-se os polos instalados no eixo da BR com os localizados no interior do Estado, afastados do eixo da principal rodovia, observa-se que não há

diferença significativa entre oferta e preenchimento de vagas reservadas às ações afirmativas, com exceção das vagas disponibilizadas às pessoas com deficiência que contam com uma ocupação menor nos polos do interior.

Nos polos no eixo da BR foram ofertadas 2.130 vagas (51,2%), das quais 1.190 (55,9%) reservadas às ações afirmativas com ocupação de 788 vagas (66,2%). Destas, 84 vagas (7,1%) foram reservadas para as pessoas com deficiência, sendo ocupadas 23 (27,4%). 1.106 vagas (92,9%) foram direcionadas para as cotas sociais, com preenchimento de 765 (69,2%) pelos seus optantes.

Naqueles afastados do eixo da BR foram ofertadas 2.030 vagas (48,8%), sendo 1.134 (55,8%) para as cotas sociais, assim distribuídas e preenchidas: para as pessoas com deficiência 80 (7,1%) disponibilizadas e 13 (16,3%) preenchidas; para as cotas sociais 1.054 (92,9%) disponibilizadas e 578 (54,8%) preenchidas, totalizando a ocupação de 591 vagas (52,1%) pelas ações afirmativas.

Considerando os 5 (cinco) processos de seleção em que houve aplicação da reserva de vagas às ações afirmativas adotadas pela Instituição, foram ofertadas 7.390 vagas em cursos técnicos de nível médio e de graduação. Deste total, 4.130, que corresponde a 55,9% do total de vagas ofertadas, somente 2.617 (63,4%) das vagas reservadas foram preenchidas. Pela totalidade da oferta, foram ocupadas 35,4% por aqueles que indicaram as condições de pessoa com deficiência ou pelas cotas sociais com os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711/2012. Especificamente para as cotas sociais estabelecidas em lei, cuja ocupação deveria ser de, no mínimo, 50% das vagas ofertadas, foi atingido o percentual de 34,7%, percebe-se a necessidade de implementação da lei, uma vez que ela foi implantada em 2012, e, em julho no ano de 2014 foi publicada, pelo Ministério da Educação - MEC, a Portaria Interministerial nº 7 que compõe a Comissão Consultiva da Sociedade Civil sobre a Política de Reserva de Vagas nas Instituições Federais de Educação Superior - IFES, com o objetivo de contribuir para a implementação da Lei nº 12.711, de 2012, e elaborar propostas de ações que promovam a concretização efetiva da reserva de vagas junto àquelas Instituições.

Para as pessoas com deficiência a quem foram reservadas, no mínimo, 5% das vagas destinadas à ampla concorrência, representando 2,5% do total geral ofertado, e que, utilizando o critério de arredondamento sempre superior, atingiu o percentual de 3,44%, teve uma ocupação na ordem de 0,73%.

Estabelecendo-se uma relação entre câmpus de perfil agrícola e industrial e de negócios, observa-se que os câmpus agrícolas têm percentual maior de ocupação de vagas reservadas. Talvez em virtude da herança da “Lei do Boi” que já havia implantado a cultura de cotas no campo.

Comparando-se a ocupação de vagas das ações afirmativas por nível de ensino, é significativamente superior o preenchimento das vagas nos cursos de graduação que ultrapassa 80% das vagas ofertadas em relação aos técnicos de nível médio que estão em torno de 64%, em média, considerando ambas as modalidades de oferta.

Os dados apresentados revelam que, ao longo dos cinco certames realizados, o estabelecido nos editais como meta mínima não foi alcançado, estando ainda distante do ideal. As ações afirmativas que, de acordo com Lima (2011) e Pogrebinski (2012), surgiram com o intuito de minimizar as diferenças e corrigir as desigualdades de oportunidades entre os grupos sociais, têm sido desenvolvidas como política de inclusão em várias instituições de ensino de nível superior. E agora, por força da Lei nº 12.711/2012, também nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, precisam ser implementadas para cumprir o papel social para o qual foram instituídas.

Considerações finais

Num processo histórico iniciado no final dos anos 1960, as ações afirmativas foram implantadas, implementadas e estabelecidas em lei no Brasil com objetivo de democratizar o acesso de diferentes grupos, considerados socioeconomicamente vulneráveis, ao ensino público, portanto gratuito, e de excelência.

Os dados encontrados ainda estão distantes dos almejados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, em nível de legislação e, conseqüentemente, para a sociedade, o que sugere, além da necessidade de mais informação à população em geral sobre seus direitos e possibilidades, também a necessidade de estudos voltados ao processo e às regras estatuídas para comprovação da situação de concorrência e consequente ocupação da vaga.

Questões voltadas à concepção de pessoa com deficiência e a abrangência de necessidades educacionais especiais; as comprovações de escolaridade integralmente desenvolvidas em escola da rede pública; a celeridade nas emissões dos documentos oficiais comprobatórios, cálculo e documentos comprobatórios de renda para aqueles que indicaram a situação de vulnerabilidade socioeconômica, como formas de concorrência devem ser estudadas mais amiúde com vistas à melhoria na condução do processo e, conseqüentemente, na ocupação de maior número de vagas, cumprindo, desta forma a função social de democratização do acesso à educação, direito de todos e dever do Estado e da família.

Referências

ALERJ - Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. *Legislação - Leis Ordinárias* [online]. Disponível em: <<http://www.alerj.rj.gov.br/processo2.htm>>. Acesso em: 26 mai. 2014.

ASSAD, Leonor. *Cotas de acesso ao ensino superior ajudam a transformar a universidade pública*. Cienc. Cult. [online]. 2013, vol.65, n.3, pp. 6-8. ISSN 0009-6725. Disponível em: <<http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v65n3/a03v65n3.pdf>>. Acesso em: 26 mai. 2014.

BRASIL.Presidência da República. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 mai. 2014.

_____. *Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999*. Brasília, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>. Acesso em: 25 abr. 2014.

_____. *Lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968*, que dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola. Brasília, 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5465.htm>. Acesso em: 26 mai. 2014.

_____. *Lei nº 7.423, de 17 de dezembro de 1985*, que revoga a Lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968, que dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola, bem como sua legislação complementar. Brasília, 1985. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7423.htm>. Acesso em: 26 mai. 2014.

_____. *Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002*, que cria o Programa Diversidade na Universidade, e dá outras providências. Brasília, Congresso Nacional, 2002. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10558.htm>. Acesso em: 26 mai. 2014.

_____. *Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010*, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Acesso em: 26 mai. 2014.

_____. *Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012*, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm>. Acesso em: 26 mai. 2014.

_____. Ministério da Educação. *Portaria Interministerial Nº 7, de 17 de julho de 2014*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 jul. 2014. Seção 2, p. 6. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?Jornal=2&pagina=6&data=18/07/2014>. Acesso em: 8 out. 2014.

GEMAA - Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa. “*Ações afirmativas*”. 2011. Disponível em: <http://gema.iesp.uerj.br/index.php?option=com_k2&view=item&layout=item&id=1&Itemid=217>. Acesso em: 26 mai. 2014.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo Demográfico 2010: Características da População e dos Domicílios: Resultados do Universo: Rondônia*. IBGE, 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=ro&tema=resultuniverso_censo2010>. Acesso em: 26 mai. 2014.

IFRO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. *Edital nº 27, de 16 de setembro de 2011*. Porto Velho-RO, 2011. Disponível em: <<http://www1.ifro.edu.br/selecao/psu2012-1/links/editais.php>>. Acesso em: 26 mai. 2014.

_____. *Edital no. 83, de 8 de outubro de 2012 - Processo Seletivo Unificado 2013/1*. IFRO – Rondônia, 2012. Disponível em: <http://www1.ifro.edu.br/selecao/psu2013-1/editais/Edital_83.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2014.

_____. *Edital nº. 6, de 18 de fevereiro de 2013 - Processo Seletivo EAD 2013/1*. IFRO – Rondônia, 2013. Disponível em: <<http://www1.ifro.edu.br/selecao/psead2013-1/links/editais.php>>. Acesso em: 26 mai. 2014.

_____. *Edital no. 48, de 10 de maio de 2013 - Processo Seletivo Unificado 2013/2*. IFRO – Rondônia, 2013. Disponível em: <<http://www1.ifro.edu.br/selecao/psu2013-2/links/editais.php>>. Acesso em: 26 mai. 2014.

_____. *Edital no. 75, de 27 de setembro de 2013 - Processo Seletivo Unificado 2014/1*. IFRO – Rondônia, 2013. Disponível em: <<http://www1.ifro.edu.br/selecao/psu2014-1/links/editais.php>>. Acesso em: 26 mai. 2014.

_____. *Edital no. 4, de 8 de janeiro de 2014* - Processo Seletivo EAD 2014/1. IFRO – Rondônia, 2014. Disponível em: <<http://ww1.ifro.edu.br/selecao/psu2014-1/links/editais.php>>. Acesso em: 26 mai. 2014

IFRO- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. *Comissão do Processo Seletivo EAD 2013/1* - Portaria nº 91/GR/IFRO/2013. Processo Seletivo EAD 2013/1: Relatório Final. Porto Velho, maio de 2013.

_____. *Comissão do Processo Seletivo Unificado 2013/1* - Portaria nº 672/GR/IFRO/2012. Processo Seletivo Unificado 2013/1: Relatório Final. Porto Velho, junho de 2013.

_____. *Comissão do Processo Seletivo Unificado 2013/2* - Portaria nº 377/GR/IFRO/2013. Processo Seletivo Unificado 2013/2: Relatório Final. Porto Velho, agosto de 2013.

_____. *Comissão do Processo Seletivo EAD 2014/1* - Portaria nº 1312/GR/IFRO/2013. Processo Seletivo EAD 2014/1: Relatório Final. Porto Velho, abril de 2014.

_____. *Comissão do Processo Seletivo Unificado 2014/1* - Portaria nº 908/GR/IFRO/2013. Processo Seletivo Unificado 2014/1: Relatório Final. Porto Velho, março de 2014.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LIMA, P. G. *A Universidade no Brasil e Políticas de Ações Afirmativas*. HistedbrOnline, Campinas, n.44, p. 156-170, dez. 2011 - ISSN: 1676-2584. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes/44/art10_44.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2013.

NUNES, G. P. *Uma Breve Discussão Sobre os Sistemas de Cotas no Brasil: Fragilidades e Desafios*. E-Legis, n.05, p.66 - 78, 2º semestre de 2010. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/5067/sistema_cotas_nunes.pdf?sequence=1>. Acesso em: 21 nov. 2013.

POGREBINSCHI, T. *Conferências nacionais e políticas públicas para grupos minoritários*, Texto para Discussão, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), No. 1741. 2012. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/td_1741.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2014

UnB - Universidade de Brasília. *UnB faz parte da história*: Instituição foi a primeira a adotar o sistema e já formou mais de 1,2 mil alunos. Agência UnB. Jornal de Brasília, 29/04/2012. Disponível em: <<http://www.unb.br/noticias/unbagenzia/cpmod.php?id=90936#>>. Acesso em: 26 mai 2014.

Notas

- 1 Licenciada em Pedagogia (Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Cascavel - FECIVEL, 1985), Especialista em Educação Especial - DM (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava - FAFIG, 1992) e em Metodologia do Ensino Superior (Faculdade São Lucas - FSL/RO, 2005), Mestre em Ciências da Saúde (Universidade de Brasília - UnB, 2009), Pedagoga do IFRO. silvana.wandroski@ifro.edu.br/silvana.fw@gmail.com.
- 2 Bacharel em Serviço Social (Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná - CEULJI/ULBRA, 2007), Especialista em Docência do Ensino Superior (Faculdade de Pimenta Bueno - FAP, 2010), Assistente Social do IFRO. fernanda.ruschel@ifro.edu.br/fernandacremonese@gmail.com.

Artigo recebido em junho de 2014 e aprovado para publicação em agosto de 2014.